



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 001/2020

Processo: 098/2020.

Fornecedor: LHP - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI.

CNPJ: 31.488.071/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Lúcia Scandian Frigi, nº 479, Loja 03, Divino Espírito Santo.

TEL: (27) 2104-0001.

CEP: 29.107-170.

CIDADE: Vila Velha/ES.

E-Mail: ARYCHAMON@INDUSTRIALCLEAN.COM.BR.

Solicitamos entregar a esta Câmara Municipal, conforme Empenho Prévio dos materiais abaixo relacionados, observado a necessidade e o quantitativo dos materiais, de acordo com o consumo efetivo durante o período de fornecimento, considerando que o quadro a seguir possui caráter estimativo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
02	18	UND	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; unidade: galão de 5 litros; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	R\$ 45,70	R\$ 822,60	Equilíbrio

Período de Fornecimento: até 31/12/2020.

Condições de Pagamento: transferência bancária Sicoob, AG. 3008, C.C. 108.307-4, titular LHP - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.

Solicitante: Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Local Entrega: Sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Endereço: Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina/ES, Cep: 29.640-000.



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

Santa Leopoldina/ES, 03 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

LAIS DONADIO CHAMON
LHP - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI.

CARTA CONTRATO Nº 002/2020

Processo: 098/2020.

Fornecedor: VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.630.202/0001-66.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Ferreira Coelho, 293, Praia do Suá.

TEL: (27) 3314-4611.

CEP: 29.052-210.

CIDADE: Vitória/ES.

E-Mail: VENDAS11@ILHAMED.COM.BR.

Solicitamos entregar a esta Câmara Municipal, conforme Empenho Prévio dos materiais abaixo relacionados, observado a necessidade e o quantitativo dos materiais, de acordo com o consumo efetivo durante o período de fornecimento, considerando que o quadro a seguir possui caráter estimativo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
05	12	UND	Álcool etílico hidratado 70% INPM Líquido, incolor, límpido, volátil; - galão de 5 litros - Registro em órgão competente.	R\$ 30,00	R\$ 360,00	Sol

Período de Fornecimento: até 31/12/2020.

Condições de Pagamento: transferência bancária Banco do Brasil, AG. 0021-3, C.C. 100139-6, titular VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES.

Solicitante: Câmara Municipal de Santa Leopoldina.



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

Local Entrega: Sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Endereço: Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina/ES, Cep: 29.640-000.

Santa Leopoldina/ES, 03 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

ANA BEATRIZ LIEVORI
VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 061/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 15 de janeiro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 20MB - Banda Larga, Wireless, Rádio e a respectiva prestação de serviço de manutenção, o Servidor indicado: IVAN ALVARENGA DAS NEVES , matrícula nº 6163.

DADOS DO CONTRATO/TERMO:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2017.

CONTRATADA: BROSEGHINI LTDA – EPP.

CNPJ Nº: 04.216.824/0001-54.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de agosto de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 062/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 16 de dezembro de 2020, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina, destinado acomodar os seguintes setores: Presidência, Diretoria contábil/financeira, Secretaria de RH, Unidade de Controle Interno, Setor de Licitações/compras, Diretoria Jurídica, Secretaria Administrativa, Secretaria da TI, Plenário, Arquivo e Sala de reunião, o Servidor indicado: **IVAN ALVARENGA DAS NEVES**, matrícula nº 6163.

DADOS DO CONTRATO/TERMO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2018.

LOCADOR: ANTÔNIO JOSE DEPIANTE.

CPF Nº: 653.761.107-53.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 47.934,72 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

Santa Leopoldina/ES, 03 de agosto de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 063/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 18 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **MICHELLI ESPÍNDULA DO CARMO**, matrícula nº 6117.

DADOS DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº: 011/2019.

Contratada: COMERCIAL LAURITA LTDA.

Valor total do Contrato: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

CONTRATO Nº: 012/2019.

Contratada: SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA.

Valor total do Contrato: R\$ 4.628,67 (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO Nº: 013/2019.

Contratada: PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA.

Valor total do Contrato: R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais).

CONTRATO Nº: 014/2019.

Contratada: SUPERMERCADO FOEGER LTDA - ME.

Valor total do Contrato: R\$ 5.879,42 (cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de agosto de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 2020 (terça-feira)

Edição 497 (extraordinária)

LEGISLATURA 2017/2020
BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Marcos Adriano Rauta - PSDB
Secretário

PLENÁRIO

Ângela Maria Schultz Leppaus - PSDB

Luiz Carlos Broedel França - PSB

Nelson Lichtenheld - PTB

Vanisio Walcher Helmer - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB